

# DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº. 276 de 27 de fevereiro de 2012.

Revoga as Portarias nº 1529, de 15 de junho de 2007 e nº 1566, de 13 de Junho de 2008, estabelece critérios e valor de Incentivo Financeiro Estadual para a Estratégia de Saúde da Família – ESF.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando:

A diretriz da descentralização das ações e serviços públicos de saúde como princípio estrutural do Sistema Único de Saúde;

O Decreto nº. 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº. 10.338 de 09 de maio de 2007, que instituiu, no âmbito da Administração Estadual, o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde;

A necessidade de adequação sobre a transferência regular e automática pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos recursos estaduais relativos ao incentivo ao Programa Saúde da Família – PSF. A Resolução CIB Nº 91/2008, de 13 de novembro de 2008, em que aprova o texto de adequação da Portaria do Ministério da Saúde nº 648/2006 às especificidades do Estado da Bahia e define estratégias, diretrizes e normas de implementação da Atenção Básica no Estado.

A Portaria MS nº 2488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

A necessidade em adequar os mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Estadual da Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como valor do Incentivo Financeiro Estadual para a Estratégia de Saúde da Família no âmbito Municipal, o valor mensal de R\$ 1.500,00 para cada equipe de saúde da família implantada.

§ 1º: O número de equipes de saúde da família utilizada para cálculo do valor a ser transferido num determinado mês será o mesmo informado pelo Ministério da Saúde de equipes financiadas no penúltimo mês de competência anterior à efetivação do crédito segundo relatório mensal fornecido pelo Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde disponibilizado em seu sítio virtual.

§ 2º: O valor do incentivo relativo a cada município será repassado, mensalmente, de maneira regular e automática pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais respectivos.

Art. 2º As prestações de contas referentes à aplicação dos recursos financeiros referidos nesta Portaria deverão ser apreciadas pelos Conselhos Municipais de Saúde e integrarão o relatório anual de gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta portaria deverá ser investido no melhoramento da qualidade da estratégia de saúde da família, objetivando:

I - a descentralização das ações e serviços de saúde no âmbito dos Municípios;

II – a atenção à saúde de base territorial;

III – o fortalecimento da Atenção Básica, através da Estratégia de Saúde da Família;

IV – auxiliar no custeio da estratégia de saúde da família.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 1529, de 15 de junho de 2007 e nº 1566, de 13 de Junho de 2008.

Art. 5º. Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta da dotação existente na funcional programática 10.301.100.2740.3.3.41.41, fonte de recursos 30.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge José Santos Pereira Solla  
Secretário da Saúde